

Despacho 1/2026

Atribuição de percentagens para diferenciação do desempenho dos trabalhadores, para o processo de avaliação referente ao ciclo de 2025

Para a avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), o universo de incidência das percentagens máximas para diferenciação de desempenhos é constituído pelos trabalhadores a desempenhar funções no serviço que reúnam os requisitos de avaliação fixados no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), e pelos trabalhadores que requeiram avaliação por ponderação curricular, nos termos do n.º 7 do mesmo preceito legal.

Assim, para o processo avaliativo referente ao ciclo de 2025, o universo de trabalhadores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa) que reúnem as condições especificadas no parágrafo anterior é de **15**, sendo que para efeitos de diferenciação de desempenhos resultou da aplicação do artigo 75.º do SIADAP que as percentagens, incidindo sobre o número de trabalhadores atrás mencionado, serão de:

i. 30% para as avaliações finais qualitativas de **Desempenho Bom**, resultando num **total de 5 trabalhadores**;

ii. 30% para as avaliações finais qualitativas de **Desempenho Muito Bom**, resultando num **total de 5 trabalhadores**;

iii. de entre as avaliações finais qualitativas referidas na alínea anterior, 10% para o reconhecimento de **Desempenho Excelente**, resultando num **total de 2 trabalhadores**.

As percentagens mencionadas foram distribuídas de forma proporcional por todas as carreiras de pessoal técnico e administrativo, da forma que se apresenta na tabela abaixo e no quadro detalhado com a indicação dos trabalhadores com requisitos funcionais para avaliação, e dos que requereram avaliação por ponderação curricular, reproduzido no Anexo I.

Sub-Sistema de Avaliação	Carreira	Total de Trabalhadores	Menções para Diferenciação de Desempenho		
			Desempenho Bom	Desempenho Muito Bom	Desempenho Excelente
SIADAP 3	Técnico Superior	9	3	3	2
	Assistente Técnico	6	2	2	
	<i>Total</i>	15	5	5	2

De igual modo, no Anexo II faz-se referência aos trabalhadores que, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 42.º do SIADAP, possuem relação jurídica de emprego público com pelo menos seis meses com o IGOT-ULisboa, mas que no ciclo de 2025 não tiveram o correspondente serviço efetivo, relevando assim para efeitos da respetiva carreira de origem, a última avaliação atribuída

nos termos da presente lei ou das suas adaptações. Os trabalhadores assinalados não solicitaram a realização de avaliação por ponderação curricular.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, em 9 de janeiro de 2026.

O Presidente do IGOT-ULisboa,

(Professor Doutor Mário Vale)